

EDITAL 2023/2

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Patologia Ambiental e Experimental, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPEES, nas seguintes modalidades:

- TAXA (isenção de mensalidade e repasse mensal à UNIP, do valor recebido da Capes, durante a vigência da bolsa): 02 (duas) para o Mestrado e 11 (onze) para o Doutorado;
- BOLSA (isenção de mensalidade e ajuda de custo, pelo período de vigência da bolsa): 02 (duas) para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa;
- b) Estar apto a participar do processo seletivo para concessão de bolsa e/ou taxa (ver Documentos para Inscrição e Critérios para Seleção dos Candidatos que integram este documento);
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- d) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- e) Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIP;
- f) Para concorrer à modalidade bolsa, não possuir vínculo empregatício e nem exercer atividade remunerada, ainda que sem registro. Para comprovar, o candidato deverá apresentar a carteira de trabalho original quando solicitado, bem como assinar compromisso com validade civil de que não tem qualquer vínculo empregatício ou que exerça atividade remunerada;
- g) Não acumular bolsas de estudo e/ou taxas escolares de agências de fomento públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;

- h) Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral, conciliação referendada pelo empregador;
- i) Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais presenciais no Programa (específico para modalidade “Bolsa PROSUP/CAPE”);
- j) Não estar matriculado no prazo de prorrogação, entre o 25º e 30º mês de curso para o Mestrado e entre o 37º e 48º mês do curso para o Doutorado;
- k) Os bolsistas PROSUP/CAPE, modalidade bolsa e/ou taxa, só terão bolsa até o tempo mínimo do curso, ou seja, **até o 24º mês** do curso para o Mestrado e **até o 36º mês** do curso para o Doutorado.

2- PRAZOS

As inscrições para as modalidades “taxa” e “bolsa” estarão abertas de **01 de junho a 28 de julho de 2023** e poderão ser feitas de duas formas:

- a) Com entrega de todos os documentos físicos na Secretaria da Pós-Graduação da UNIP, Rua Dr. Bacelar, 1212, 4º andar.
- b) Por envio de arquivos digitais referentes a todos os documentos, em formato PDF, ao *e-mail* da Secretária do Programa – Daniele Mota: pgveterinaria@unip.br. Só serão aceitos documentos legíveis e em tamanhos originais.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Segue abaixo a relação dos documentos necessários para a avaliação do processo:

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – doc1);
- b) Cópia simples do RG;
- c) Cópia simples do CPF;

Documentos acadêmicos

- d) Cópia simples de certificado de maior nível de titulação obtido;
- e) Currículo *Lattes* atualizado e documentado (apresentar apenas as cópias das produções constantes na tabela de pontuação, item 5 - “Critérios para seleção dos candidatos”);

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- f) Cópia simples da carteira profissional (com o registro do vínculo de trabalho atual);
- g) Declaração de imposto de renda e/ou declaração de isento (atual);
- h) *Hollerith*;
- i) Cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário referente à matrícula;

- j) Carta declarando que não possui vínculo empregatício ou outra fonte de renda (disponível na página do Programa – doc2).

Se selecionado, o candidato deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:

- a) Ser conta corrente ou conta pagamento;
- b) Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
- c) Ter como titular o beneficiário da bolsa;
- d) Não ser conta salário;
- e) Não ser poupança;
- f) Não ser “Conta Fácil BB” (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

4- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados dia 08 de agosto de 2023, por *e-mail*.

5- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os alunos devem se inscrever para concorrer às bolsas e/ou taxas e serão classificados conforme os seguintes critérios:

- a) Ordem de pontuação da produção e desempenho acadêmico descritos no Currículo *Lattes*, acrescido dos documentos de comprovação de cada item. A classificação por pontuação será feita, separadamente, para cada modalidade de bolsa disponível. O candidato que optar pela modalidade bolsa também pode concorrer à modalidade taxa, se assim desejar e informar na ficha de inscrição;
- b) O candidato veterano terá preferência no recebimento da bolsa sobre o candidato calouro, independente da ordem classificatória;
- c) A classificação dos candidatos é válida até a abertura de outro Edital de Seleção. Caso haja disponibilidade de cotas no período compreendido entre um Edital e outro, será considerada a última classificação;
- d) Em caso de empate por pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:
 - I. Tempo de permanência no Programa;
 - II. Condições financeiras comprovadas;
 - III. Rendimento escolar;
 - IV. Disponibilidade de tempo para realização do projeto.

- e) Após a classificação para recebimento da bolsa, o orientador deverá recomendar ou não o candidato, de acordo com o desempenho acadêmico registrado no histórico escolar e a disponibilidade para realizar as atividades solicitadas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Patologia Ambiental e Experimental, que deve ser integral, no caso da modalidade bolsa;
- f) IMPORTANTE:** A mudança de modalidade de taxa para bolsa poderá ser feita caso haja cotas disponíveis. Ainda, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação máxima dentre os demais e deverá comprovar ausência de vínculo empregatício (por meio de carteira de trabalho) ou qualquer fonte de renda;
- g) A pontuação da produção e desempenho acadêmico é dada pela TABELA DE PONTUAÇÃO abaixo e somente os documentos comprobatórios relacionados aos itens inseridos adequadamente no Currículo *Lattes* serão considerados.

A critério da comissão de bolsas e com o aval da coordenação do Programa e Vice-Reitoria de Pós-Graduação, poderá ser utilizado critério de seleção diferenciado para:

- candidatos de nacionalidade estrangeira;
- candidatos com expressivo rendimento salarial, em comparação aos demais candidatos.

TABELA DE PONTUAÇÃO	
Atividade	Pontuação
Apresentação de trabalho Congresso ou Reunião Científica Internacional	3 pontos
Apresentação de trabalho em Congresso ou Reunião Científica Nacional (máximo 5)	1 ponto
Capítulo publicado em Livro Científico	5 pontos
Especialização/Residência na área ou áreas afins	15 pontos
Estágio na área	2 pontos
Iniciação Científica	20 pontos
Resumo publicado em anais de Congresso ou Reunião Científica Internacional	4 pontos
Resumo publicado em anais de Congresso ou Reunião Científica Nacional (máximo 5)	2 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis A1 ou A2	50 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis B1 e B2	40 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis B3	30 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis B4	15 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis B5	5 pontos

7- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DAS CONCESSÕES DAS BOLSAS

O aluno bolsista (para as modalidades Bolsa ou Taxa) será avaliado pelo orientador a cada 06 (seis) meses e a renovação da concessão da bolsa será feita se o aluno cumprir todas as atividades propostas para o semestre, dentro do cronograma elaborado para o desenvolvimento do projeto, além de atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa.

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Coordenação Geral da Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação.

São Paulo, 01 de junho de 2023

Comissão de Gerência de Bolsas UNIP/CAPES